



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00054.000012/2022-22

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE SOPHIA BIBLIOTECA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**

**PROCESSO: 00054.000012/2022-2**

**CONTRATO Nº 46/2022**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, sediada Rua Euclides Miragaia, 433 – salas 402 e 403- Centro – São José dos Campos - SP, Cep: 12.245-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2022, consoante consta do Processo nº 00054.000012/2022-22, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **21 de outubro de 2025**, com respaldo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência da alteração quantitativa, resultante da supressão de serviços referente ao item 2 "Treinamento Informática - Sistema/Software", no percentual 9,95% do valor total atualizado do Contrato, nos limites permitidos por esta Lei que trata a presente cláusula, haverá a diminuição do valor contratual corresponde ao valor de R\$ 5.847,60 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** – Com a supressão, o item 3.1 da Cláusula Terceira - PREÇO do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 52.915,78 (cinquenta e dois mil novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	UN	12	R\$ 1.502,94	R\$ 18.035,28
3	MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE (ACRÉSCIMO DE NOVAS FUNCIONALIDADES) - OUTRAS LINGUAGENS	UN	50	R\$ 697,61	R\$ 34.880,50

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 52.915,78 (cinquenta e dois mil novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas da Despesa: 339040 e ; Nota de Empenho: 2024NE1176 e 2024NE1177, de 11 de outubro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos

**FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**

PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Primasoft Informática LTDA registrado(a) civilmente como Fabrício Lacerda Biajoli, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 15/10/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6163570** e o código CRC **A39D058A** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)